

Resolução N° 01/2017 – PPGED/ICED/UFPA

Dispõe sobre a concessão de créditos na Atividade Produção Acadêmica para os cursos de Mestrado e de Doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará, reunido na sessão ordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2017, em conformidade com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação (Resolução n. 4453, de 24/10/2013),

RESOLVE:

Conceituar e regulamentar a Atividade Produção Acadêmica do currículo dos cursos do PPGED.

Art. 1º - O componente curricular Produção Acadêmica configura-se em uma Atividade obrigatória para os/as discentes do Mestrado Acadêmico e para os/as discentes do Doutorado.

Art. 2º - São consideradas Produção Acadêmica publicações de artigos científicos e resenhas críticas em periódicos, capítulo de livros, textos completos em anais de eventos, trabalhos de revisão editorial, além de participação em grupo de pesquisa e em organização de eventos vinculados ao Programa, comunicação em eventos nacionais e internacionais e realização de estágio docência.

Art. 3º - Para os/as discentes do Mestrado Acadêmico a Atividade Produção Acadêmica corresponde a 02 (dois) créditos e 30 (trinta) horas da carga horária curricular e deve, obrigatoriamente, contemplar: a) Participação em grupo de pesquisa do orientador; b) Pelo menos 01 (uma) publicação de artigo em periódico, livro ou anais de evento.

Art.4º - Além das atividades obrigatórias, devem os/as alunos/as de Mestrado realizar mais 02 (duas) atividades complementares, perfazendo um total de quatro atividades. Abaixo seguem as modalidades de atividades complementares que podem ser creditadas:

- Participação em organização de eventos do Programa e/ou do grupo de pesquisa;
- Comunicação em eventos nacionais e internacionais;
- Trabalhos de revisão editorial de anais em eventos, periódicos e/ou livros;
- Estágio docência em curso de graduação.

Parágrafo Único. Caso o/a aluno/a tenha mais de uma publicação, estas podem substituir as modalidades de atividades complementares.

Art. 5º - Para os/as discentes do Doutorado a Atividade Acadêmica corresponde a 06 (seis) créditos e 90 (noventa) horas da carga horária curricular e deve, obrigatoriamente, contemplar: a) Participação em grupo de pesquisa do/a orientador/a; b) No mínimo 02

(duas) publicações de artigo em periódico, livro ou anais de evento, sendo pelo menos 01 (uma) publicada em revista especializada com *qualis* (de A1 a B5) cujo tema deverá estar relacionado com o plano de Tese;

Art.6º - Além das atividades obrigatórias, devem os/as alunos/as de Doutorado realizar mais 02 (duas) atividades complementares, perfazendo um total de quatro atividades. Abaixo seguem as modalidades de atividades complementares que podem ser creditadas:

- Participação em organização de eventos do Programa e do grupo de pesquisa;
- Comunicação em eventos nacionais e internacionais;
- Trabalhos de revisão editorial de anais em eventos, periódicos e/ou livros;
- Estágio docência em curso de graduação.

Parágrafo Único. Caso o/a aluno/a tenha mais de uma publicação, estas podem substituir as modalidades de atividades complementares.

Art 7º - O cumprimento da Atividade é obrigatório para a realização do Exame de Qualificação, exceto a publicação referente ao item b) do Artigo 3º e do Artº 5 que poderá ser comprovada até a solicitação da defesa.

Art. 8º - A concessão dos créditos dependerá de parecer favorável do/a professor/a orientador/a.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Belém, 20 de Janeiro de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO.



Prof.ª Sônia Maria da Silva Araújo
Coordenadora do PPGED/UFPA
Portaria nº 2444/2016

